



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

---

L E I Nº 78

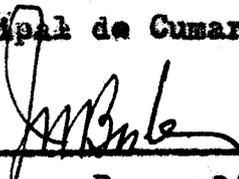
Faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru, decreta e eu, Prefeito de Cumaru, sa nciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Senher Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de trezentos e sessenta cruzeiros novos (NCR\$.360,00) para fazer face com as despesas de gratificação de sessenta cruzeiros novos /// (NCR\$.60,00) mensais, a partir do dia 1º de julho, para o Dentista desta cidade.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º, é para que o referido Dentista dê assistência na Vila de Ameixas uma (1) vêz por semana.

Artigo 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do Corrente exercício, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 31 de julho de 1968.

  
- P r e f e i t o -

a0 João de Moura Borba.